



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
SIGMUND® - CENTRO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: SIGMUND® - Centro de Psicologia e Desenvolvimento Humano, LDA (Sigmund®), contribuinte nº 516 977 660, com sede na Rua da Ponte Nova, nº 80, 3220-240 Miranda do Corvo, e clínica na Av. Calouste Gulbenkian, nº 9, 1º andar, porta 35, 3000-092 Coimbra representada neste ato por João Valério de Matos Pereira, na qualidade de Gerente, adiante designada por SIGMUND® e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A SIGMUND® foi criada para oferecer uma experiência diferenciada na área da saúde psicológica, em termos da sua vertente, puramente psicanalítica/dinâmica, e do caráter humanizado transversal aos nossos terapeutas, tendo como missão ajudar os seus clientes



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



alcançar um conhecimento mais claro e profundo de si mesmo, de forma a minimizar a expressão da sintomatologia, através do acompanhamento terapêutico realizado pela equipa SIGMUND® que responde a elevados critérios de qualificação, como a vasta experiência, formação contínua e a prática numa linhagem psicanalítica/dinâmica.

- d) No cumprimento das suas atribuições, a SIGMUND® estabelece e promove diversas iniciativas com o objetivo de tornar a Psicologia mais acessível a quem procura os seus serviços.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e SIGMUND®.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela SIGMUND®, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SIGMUND® compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo, com recurso ao logotipo da OCC, junto de todos os seus clientes que dele possam beneficiar e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, revista, a ser distribuída por várias empresas e pelos parceiros SIGMUND®, website e redes sociais, bem como outros meios de comunicação que visem a publicação da SIGMUND®;
- 2. Praticar o tarifário em vigor a cada momento deduzido do desconto de 15% sobre a sua tabela particular (Preçário em anexo) para os Membros e Colaboradores da OCC, bem como para os seus respetivos agregados familiares, desconto este não acumulável com qualquer outro, sendo que aqueles que possuírem algum seguro de saúde ou subsistema de saúde beneficiam das convenções em vigor. Para benefício do presente protocolo, o cliente deverá identificar-



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



se como Contabilista Certificado ou membro do respetivo agregado familiar, através da sua cédula profissional, ou na sua ausência, da certidão de inscrição na Ordem. Os Colaboradores da Ordem devem identificar-se com uma declaração emitida pela OCC, atestando a sua condição de trabalhador da instituição.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.: Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

SIGMUND®

Exma. Sra.: Sandra Luís

Telefone: 924 005 040

E-mail: info@sigmund.pt / parcerias@sigmund.pt

Site: www.sigmund.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 01 de Fevereiro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

SIGMUND
Centro de Psicologia e Desenvolvimento Humano
Av. Calouste Gulbenkian, Nº 9, 1º andar, porta 35
3000-092 Coimbra | NIF: 516 977 660 | T: 924009040
www.sigmund.pt | info@sigmund.pt



SIGMUND - Centro de Psicologia e Desenvolvimento Humano

Preçário 2024

- Psicologia clínica - 50€
- Psicologia Infantil - 50€
- Terapia de casal - 75€
- Psicoterapia - 65/75€*
- Avaliação psicológica - 150€
- Avaliação neuropsicológica - 130€
- Neuropsicologia - 65€
- Sexologia clínica - 50€
- Aconselhamento parental - 65€
- Supervisão - 65€

*Consultas de Psicoterapia com o Dr. João Matos têm o valor de 75€.

Av. Calouste Gulbenkian, Nº 9, 1º andar, porta 35, 3000-092 Coimbra | E-mail: info@sigmund.pt |

T: 924005040 | www.sigmund.pt